



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2273 – DATA 01/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 545/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANDERSON ALVES LIMA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Materiais**, da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 546/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NELSON PALMEIRA DA SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Governador João Durval Carneiro**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 547/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CÁSSIA DIAS DE JESUS SANTOS**, do cargo de **Comandante da Guarda Municipal**, da **Secretaria Municipal de Prevenção à Violência**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 548/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6784/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1092/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **ELIZEU ALVES FERREIRA**, matrícula nº 01070713-7, Guarda Municipal Classe Especial, Classe I, Referência “D”, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 549/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6701/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1096/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **LUIS NERY DE MACEDO**, matrícula nº 01070772-3, Guarda Municipal Classe Especial, Classe I, Referência “D”, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.763, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.759, de 29.11.2022, que “Institui, no Município de Feira de Santana, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a evolução do conhecimento disponível sobre a efetividade das estratégias não farmacológicas e sobre a eficácia da vacinação para o enfrentamento à pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigado o uso de máscaras de proteção:

I - em hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas e Unidades de Pronto-Atendimentos - UPAs e farmácias;

II - em transportes públicos, tais como: ônibus e vans, e seus respectivos locais de acesso como estações de embarque;

III - em salões de beleza, centros de estética e academias de ginástica;

IV - em bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares;

V - em templos para atos religiosos e litúrgicos;

VI - em escolas e universidades;

VII - em ambientes fechados, a exemplo de teatros, cinemas, museus, parques de exposições e espaços congêneres;

Art. 2º - A vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - 02 (duas) doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - 01 (uma) dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º - Fica suspensa a visitação social aos hospitais e demais unidades de saúde.



Art. 4º - Ao acompanhante de pacientes em unidade de saúde ficará o acesso condicionado à utilização de máscara de proteção e a comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Permanecem autorizados, observado o quanto disposto neste Decreto, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, espaços culturais, teatros, cinemas, museus, espaços congêneres e afins, templos para atos religiosos litúrgicos e os eventos esportivos coletivos, profissionais ou amadores.

Art. 6º - O acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção.

Art. 7º - Fica obrigado o uso de máscaras de proteção nos órgãos públicos municipais, tanto pelos servidores municipais, quanto por quem neles transita.

Art. 8º - Recomenda-se a disponibilização e o uso de álcool a 70% nos estabelecimentos comerciais, nas escolas e universidades, nos órgãos públicos, bem como de sabão e papel toalha para lavagem das mãos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 – CONCURSO PROFESSOR 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o **cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental**, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, a **candidata classificada Sub Judge**, abaixo especificada, conforme o deferimento de Pedido de Tutela de Urgência, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente ao Processo 8030853-23.2022.8.05.0080:

Para o Professor – História

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
14	63608349	AMANDA DA SILVA BORGES	ALUNA DE ESCOLA PUBLICA OU BOLSISTA	101

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;





- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:
 - Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses.
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
 - Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatas convocados com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso**.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, **Rua Leolinda Bacelar, nº 207, bairro Kalilândia**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.6 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 105-2022-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88-2022-CP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reparo em pavimentação asfáltica no Centro da cidade de Feira de Santana-Bahia. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 10/11/2022. **VENCEDOR:** MAZZA ENGENHARIA LTDA. **VALOR:** R\$ 5.944.699,96. Feira de Santana, 30/11/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 105-2022-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88-2022-CP. CONTRATO: 380-2022-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** MAZZA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reparo em pavimentação asfáltica no Centro da cidade de Feira de Santana-Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/11/2022. **VALOR:** R\$ 5.944.699,96. Feira de Santana, 30/11/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO - Licitação nº 132-2022-11L Tomada de Preço nº 115-2022-TP – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação do Posto de Saúde do Viveiros, localizado na Rua 2, Conjunto Viveiros, Município de Feira de Santana-BA. **CONVOCAMOS** as empresas participantes para darmos prosseguimento ao certame, no dia **07/12/2022, às 08h30**, no Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8376/8345. Feira de Santana, 30/12/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues –** Presidente da CPL.

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 128-2022-21L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2022PE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas, para a Secretaria Municipal De Prevenção À Violência. **IMPUGNANTE:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria de Prevenção a Violência-SEPREV, através do Ofício nº 504/2022, indefiro a impugnação apresentada, mantendo-se para tanto, os termos do Edital. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. **Cleidenice Silva Lima – Pregoeira.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 128-2022-21L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2022PE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas, para a Secretaria Municipal De Prevenção À Violência. **IMPUGNANTE:** C S BRASIL FROTAS S.A. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com arrimo às justificativas apresentadas pela Secretaria de Prevenção a Violência-SEPREV através do OFÍCIO nº. 508-2022, conheço a peça impugnatória apresentada e **DEFIRO EM PARTES** as razões nela apresentadas, para alteração dos termos editalícios. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. **Cleidenice Silva Lima – Pregoeira.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 146-2022-05L PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127-2022-PE. Objeto: Aquisição de papel sulfite A4, por Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das diversas secretarias municipais. Encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 30/11/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha – Pregoeiro.**

Fica remarcada a LICITAÇÃO 128-2022-21L – PREGÃO ELETRÔNICO 111-2022 PE – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas, para a Secretaria Municipal De Prevenção À Violência. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 15/12/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 976531.** Feira de Santana, 30/11/2022. **Cleidenice Silva Lima – Pregoeira.**

Foi FRACASSADA e fica REMARCADA a LICITAÇÃO 142-2022-02L TOMADA DE PREÇO 125-2022-TP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do prédio da sede do gabinete do Vice-Prefeito. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 19/12/2022, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 30/11/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues –** Presidente da CPL.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1.025/2022 – Dispensar a pedido Professora **WALDIRENE CRUZ SANTOS**, matrícula nº **010748820**, da função de Diretora da **Pré-Escola Pequena Tamy da Associação dos Sem-Teto de Feira de Santana**, Símbolo FGE –03.

Nº 1.026/2022 – Designar a Professora **WALDIRENE CRUZ SANTOS**, matrícula nº **010748820**, para exercer a função de Diretora da **Escola Municipal de Educação Infantil Godofredo Filho**, Símbolo FGE –03.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.027/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6784/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1092/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ELIZEU ALVES FERREIRA**, matrícula nº 01070713-7, Guarda Municipal Classe Especial, Classe I, Referência “D”, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, em R\$ 2.467,79 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.552,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 450,10; adicional de risco – R\$ 465,62. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1.028/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6701/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1096/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **LUIS NERY DE MACEDO**, matrícula nº 01070772-3, Guarda Municipal Classe Especial, Classe I, Referência “D”, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, em R\$ 2.467,79 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.552,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 450,10; adicional de risco – R\$ 465,62. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO Nº 49-2022-10AS

Republicado por incorreção

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FEIRENSE. Objeto: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **17/2022/10S** com o encerramento previsto para 30/11/2022, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO Nº 47-2022-12AS

INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO. Objeto: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **35/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/11/2022, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 50-2022-12AS

INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **58/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/11/2022, concedemos aditivo de Prazo prorrogando-o para 30/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2022

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o decreto de 12.664/2022 e o término do convênio com a instituição Associação dos Sem-Tetos de Feira de Santana

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a migração dos estudantes, professores, funcionários da Pré-Escola Pequena Tamy da Associação dos Sem-Tetos de Feira de Santana para Escola Municipal de Educação Infantil Godofredo Filho

Art. 2º - Autorizar a equipe gestora da Escola Municipal de Educação Infantil Godofredo Filho a proceder as atualizações necessárias nas dimensões da gestão escolar, de modo a garantir a continuidade dos serviços educacionais antes ofertados pela Pré- Escola Pequena Tamy da Associação dos Sem-Teto de Feira de Santana.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana- Ba, 30 de novembro de 2022.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº. 036-FHFS-2022

A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 72 PARÁGRAFO 5º. DA LEI Nº. 9.433/05, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo com a nomeação de comissão especial de sindicância, através da **Portaria Nº.027-FHFS-2022** de 21 de setembro de 2022, para apuração dos Fatos Ocorridos no Plantão do dia **28 de agosto de 2022**, no Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher;

CONSIDERANDO a complexidade que o processo investigatório exige;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 20 de novembro de 2022, através do ofício Nº.018/2022, em que a presidente da Comissão de Sindicância, **Sra. Carine Santana de Queiroz**, solicita a prorrogação por **mais 30 (trinta) dias a partir do dia 20 de novembro de 2022**, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

PRORROGAR O PRAZO POR MAIS **30 (TRINTA) DIAS**, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº.027-FHFS-2022, PARA APURAÇÃO DOS FATOS APONTADOS NA SOLICITAÇÃO DE SINDICÂNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art.1º. Fica fixado o prazo de mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 20 de novembro de 2022, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo com parecer técnico a Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, no prazo estipulado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Feira de Santana, 20 de novembro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE APOSTILAMENTO FHFS Nº. 056-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 134-2021-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E CNPJ, CONTIDOS NO **CONTRATO SOB Nº 134-2021-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.380.578/0020-41, ESTABELECIDÀ RODOVIA BR-101 SUL, S/N, KM 84 01, BLOCO 01, 02 e 04, PRAZERES- CEP: 54.000-000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A) **DO ENDEREÇO ATUAL**: Rodovia Salvador - Feira de Santana, KM 5, Prédio A, BR 324, Alto Alegre CEP: 40.301-155- Salvador – Bahia.

B) **DO CNPJ ATUAL**: 24.380.578/0004-21.

PARÁGRAFO ÚNICO: Informações contidas na nona alteração de contrato social ANEXO - I, em nome da empresa **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda**, conforme NIRE 26201899291.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2022.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

